LEI Nº 3.945, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre autorização para repasse e aditamento ao Termo de Colaboração celebrado entre o Centro Universitário de Adamantina – UNIFAI e a Santa Casa de Misericórdia de Adamantina e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Centro Universitário de Adamantina – UNIFAI autorizado a aumentar o repasse financeiro previsto na Lei nº 3.865, de 12 de dezembro de 2018, em R$ 67.811,57 (sessenta e sete mil, oitocentos e onze reais e cinquenta e sete centavos).

§ 1º O repasse autorizado por esta Lei será objeto de Aditamento ao Termo de Colaboração celebrado em conformidade com a Lei Municipal n.º 3.825, de 25 de maio de 2018.

§ 2º A Santa Casa de Misericórdia de Adamantina deverá prestar contas perante a Divisão Financeira do Centro Universitário, em até 30 dias após o repasse, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, sem prejuízo da fiel observância da Instruções e Resoluções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Artigo 2º O crédito a que se refere o art. 1º desta Lei será suplementado à seguinte dotação orçamentária:

Órgão	3	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ADAMANTINA
Un. Orçamentária	0002	PRÓ-REITORIA DE ENSINO – DEPARTAMENTO
Função	12	Educação
Sub-Função	364	Ensino Superior
Programa	0004	Ensino Superior de Qualidade
Projeto/Atividade	1004	Termo de Colaboração – Santa Casa de Adamantina
Categoria Econômica	4.4.50 4	4 – Despesa de Capital 4 – Investimentos

		50- Transferências a Instituições Privadas sem fins Lucrativos
Elemento	42	Auxílio

Artigo 3º Os recursos a que se refere o artigo anterior correrão por conta do superávit financeiro apurado no exercício anterior, no montante de R$ 67.811,57 (sessenta e sete mil, oitocentos e onze reais e cinquenta e sete centavos).

Artigo 4º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 12 de dezembro de 2019.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município